Lei n° 2.421, de 03 de agosto de 2004.

"Altera redação do Art. 5º da Lei nº 1.797, de 18-12-98, com referência a reajuste salarial do quadro da EJORA, revoga a Lei nº 2.370, de 23-03-2004, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 5º do Capítulo II da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:

PADE	RÃO	VALOR (R\$)	
17121		V/12 07 ((/ (p)	
	01	281,62	
	02	303,62	
	03	<i>4</i> 29,03	
	04	533,53	
	05	726,05	
	06	776,65	
	07	960,37	
	08	1.167,18	
Diretor Presidente	CC3	1.100,08	
Diretor Financeiro	CC2	<i>814,05</i>	
Diretor Técnico	CC1	<i>665,54</i>	

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.370, de 23 de março de 2004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de agosto de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos